



## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 01/2021**

A **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, sociedade civil sem fins lucrativos/econômicos, com sede à Rua Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **53.638.649/0001-07**, com o Estatuto Social registrado e arquivado sob o número **033**, Livro A-1, em 06 de outubro de 1947, do Registro de Pessoas Jurídicas, do Cartório de Registro de Título, Documentos e Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Vice-Provedor **JOSÉ ULISSES MONTEIRO DECANINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral - RG nº **16.741.032-5** expedida em 18/05/2017 pela SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob o número **064.463.728-50**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o chamamento para **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO** no mercado, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Termo do Convênio nº 01271/2020, Processo nº SES-PRC-2019/12986, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando **Investimentos - Gerador Fotovoltaico**.

A presente **Cotação Prévia de Preço**, será regida pela Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Lei Estadual n. 6.544 de 22 de novembro de 1989, atualizada até a lei nº 17.293 de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços e compras.

### **1 – Objetivo:**

A contratação de empresa para realizar, **FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO**, na **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, em conformidade com o Termo de Convênio nº 01271/2020, firmado em 04 de maio de 2020, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

### **2 – Justificativa do Objeto**

Que, a **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, conforme consta no Termo de Convênio nº **01271/2020** celebrado em 04 de maio de 2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, tem por objetivo contratação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade de geração de **NO MÍNIMO 110 kwp**, bem como, contratar empresa que participa da cotação prévia de preços no mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

### **3 – Especificação do Objeto:**

A presente cotação prévia de preços, tem por objetivo a contratação de empresa para realizar **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO MÍNIMA DE 100 KWP**, na **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, com fornecimento de materiais, sob o regime de Empreitada por Preço Global.



#### **4 - Condições de participação:**

**4.1** - Podem participar da presente cotação prévia de preços, todos os interessados/empresas, cujo o objetivo social e ramo de atividade da empresa a ser contratada, sejam pertinentes ao objeto definido no Item **3** supra (especificação do objeto).

**4.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de chamamento para cotação prévia de preços, as empresas/proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

**a)** que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

**b)** esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas, ou com falência decretada, ou em processo de recuperação judicial.

#### **5 – Da entrega da proposta:**

**5.1** – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome da razão social da empresa, endereço da empresa, telefone, fax, e-mail, endereço eletrônico, a identificação destacada do número desta cotação e do Termo de Convênio a que se refere, e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.**

**5.1.2**– A proposta deverá ser entregue no período de 22 (vinte e dois) de março de 2021 a 06 (seis) de abril de 2021, de segunda a sexta- feira, das 07h30min às 16h00min (exceto feriados), no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, localizado à Rua Caramuru, nº 568, centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo - CEP 19700-023. **A entrega das propostas se encerrará as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 (seis) de abril de 2021.**

**5.1.3** - A Proposta deverá conter descrição dos preços unitários e total, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (**com no máximo 02 dígitos após a vírgula**) e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.1.4** - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas e as margens de lucro da empresa contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais de construção civil e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como instalações auxiliares; consumo de água/esgoto, consumo de energia elétrica e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais/previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica e sobre os serviços da construção civil (esfera federal, estadual e municipal); multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos de segurança do trabalho e em relação aos contratos de trabalhos dos empregados; alojamentos e alimentação; vestuário e teste laboratoriais, Equipamentos de



Proteção Individual - EPIs ou outros exigíveis por norma técnica de segurança do trabalho e proteção a saúde e integridade física dos empregados.

**5.1.5**– Proposta técnica comercial, contendo potência do sistema, garantias, validade da proposta, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários, total e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da empresa.

**5.1.6** - Cronograma físico e financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.

**5.1.7 - Certificado de visita técnica, conforme item 14 do presente edital, critério de desclassificação.**

**5.2** – A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a cópia dos documentos e/ou declarações, abaixo enumerados, finalizado o prazo se a empresa vencedora não apresentar a referida documentação, será desclassificada e será chamada a segunda empresa de menor valor, com as mesmas condições e assim sucessivamente:

#### **5.2. - Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial arquivado junto a Junta Comercial competente ou junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídica competente, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

**b)** Ato Constitutivo da empresa, representado por contrato social e suas alterações, devidamente registrados e arquivados perante a Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais (Limitada, Sociedade Anônima, Sociedade Civil).

**c)** Ato Constitutivo da empresa, representado por contrato social e suas alterações, devidamente registrado e arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, de prestação de serviços de fornecimento, instalação, homologação e configuração de sistema fotovoltaico.

**d)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3 - Qualificação Técnica:**

**a)** Certidão de registro da empresa ou do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP. No caso da sede do participante pertencer a outra Região/Estado, o certificado de origem deverá conter o visto do CREA-SP;

**b)** Apresentar 03 (três) atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte fornecidos pelas contratantes dos serviços.

**c)** Identificação do profissional que será responsável pelo comando e execução dos serviços em instalações elétricas ou civil;



**d)** Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção da obra, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**e)** Declaração que disponibilizará um engenheiro eletrecista do seu quadro de funcionários e/ou dirigentes sempre que for necessário, com aviso prévio da Contratante e quinzenalmente para fazer o acompanhamento da obra.

#### **5.4 - Qualificação Econômico - Financeira**

**a)** Certidão de Falência e concordata, recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede e comarca da empresa pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio e comarca da pessoa física e empresa individual, se for o caso;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos três exercícios.

#### **5.5 - Regularidade Fiscal da empresa Licitante.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), relativo à sede da empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade econômica e compatível com o objeto do Termo de Convênio;

**c)** Certidão de regularidade de débito fiscal (negativa de tributos), expedida pela Fazenda Estadual e Fazenda do Município da sede e domicílio fiscal da empresa Licitante;

**d)** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**f)** Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, junto ao banco de processos físicos e eletrônicos de Primeira e Segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho, da jurisdição da empresa Licitante, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### **5.6 - Outras comprovações.**

**a)** - Declaração emitida pela Empresa Licitante, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – **Anexoll**.



**b)** Declaração, por escrito, de garantia da manutenção dos serviços prestados durante 12 (doze) meses, após a conclusão e entrega definitiva e aceite do serviço realizado para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, sempre que solicitado;

**c)** Declaração da empresa vencedora, que atende e cumpre as normas de proteção à saúde e segurança no trabalho.

#### **5.7 - Outras considerações.**

**5.7.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos enumerados no **Item 5**, deverão referir-se ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa Licitante, identificada e constante da proposta de preços, considerando:

**a)** se a Proponente/Licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

**b)** se a Proponente/Licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.2** - A Comissão de Licitação e Julgamento da **Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**, reserva-se o direito de solicitar a apresentação do original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, rasura, e julgar necessário;

**5.7.3** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, poderá considerar a proponente inabilitada;

**5.7.4** - Poderá a Comissão de Licitação, declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

**5.7.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Julgamento aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

#### **6 – Do Critério e do julgamento das propostas.**

**6.1** – As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**6.2** - Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

**6.3** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio público em dia e horário a ser comunicado aos licitantes, de acordo com Art. 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**6.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

**6.5** – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, a partir de 13 de abril de 2021. As empresas terão até 02 (dois) dias úteis após o envio do resultado para enviarem a documentação exigida no item 5, após a entrega dos documentos e sua validação pela Comissão de Licitação e Julgamento, a empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato. Caso a empresa não cumpra com os requisitos necessários, será chamada a segunda empresa de menor valor para negociação.

**6.6** – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**6.7** - A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-la. .

**6.8** - O Julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo todas as condições desta cotação de preço, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL, incluindo os tramites necessários para a efetiva geração de energia junto a Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora e Energia S.A.**

**7 – Prazo e das condições de execução do objeto da cotação previa de preço - tipo menor preço.**

**7.1** – O objeto desta cotação deverá ser executado e concluído em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura o contrato. Conforme as condições estabelecidas no **Anexo I**, desta cotação.

**7.2** – O local de execução do objeto desta cotação será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, correndo por conta da empresa Contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**7.3** - A Contratada deverá encaminhar a Contratante até 01 (um) dia útil antes do início da obra, os seguintes documentos:

- a) Cópias dos contratos de trabalho devidamente anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de cada empregado que irá laborar na instalação e configuração do Kit de Energia Fotovoltaico

**8 – Da fiscalização e vistorias.**

**8.1** - Serão realizadas vistorias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos.



8.2 - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo profissional habilitado e engenheiro da empresa Contratada.

#### **9 - Dos pagamentos.**

**9.1** - Os pagamentos referentes à execução dos serviços, serão efetuados em parcelas, seguindo o seguinte cronograma 1º parcela no ato da entrega do Kit Gerador fotovoltaico, 2ª parcela na conclusão da instalação e 3ª parcela após homologação e configuração do processo de geração de energia sustentável, **incluindo os tramites necessários para a efetiva geração de energia junto a Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora e Energia S.A.**

**9.2** - O pagamento sera efetuado no prazo de até **07 (sete) dias**, contados da entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços (DANFES), o pagamento será feito mediante depósito em Conta-Corrente ou por Transferência Eletrônica em Dinheiro (TED), fornecida pela empresa **Contratada**.

**9.3** - Os preços do sistema fotovoltaico, objeto do Termo de Convênio nº 01271/2020, firmado em 04 de maio de 2020, durante a sua execução, não poderão ser reajustados.

#### **10 – Das despesas.**

**10.1** - Os recursos financeiro para custear os investimentos, objeto deste Edital, tem como origem o Termo de Convênio nº 01271/2020, Processo nº: SES-PRC-2019/1298, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a **Contratante**.

#### **11 – Do contrato e sua vigência.**

**11.1** – A contratação, objeto da Cotação Prévia de Preço, em questão, será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo I** do presente edital;

**11.2** – O prazo de vigência do contrato, é de 12 (doze) meses e serão executados de acordo com o cronograma apreentado pela empresa no ato da entrega da proposta e finalizando com a conclusão e entrega do gerador de energia fotovoltaica concluída, sob o regime de empreitada por preço global (III - Especificação do objeto, deste Edital).

**11.3** - A empresa vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias** úteis, da divulgação do resultado final, para assinatura do contrato.

#### **12- Das sanções para o caso de inadimplemento.**

**12.1** - Se a empresa **Contratada** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber:

**a)** multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues e dos serviços não executados, ou da obrigação não cumprida, discriminadas na proposta apresentada e de acordo com Item III, a proposta apresentada será parte integrante deste Edital e da minuta de contrato assinada.;



b) atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

**12.2** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **13 - Do recebimento do objeto.**

**13.1** - Os serviços, objeto da Cotação Prévia de Preço, em questão, serão recebidos pela parte **Contratante**, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.2** - A vistoria para recebimento e instalação do Kit de Energia Fotovoltaico será feita quando o equipamento estiver em plena geração de energia sustentável, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto apresentado, as especificações e as recomendações da fiscalização.

**13.3** - O recebimento do kit de energia fotovoltaico e sua instalação, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da **Contratada**, que permanece regida pela legislação pertinente.

**13.4** - Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a **Contratada** obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo **Contratante**, observando as condições estabelecidas para a execução.

### **14 - Certificado de visita técnica.**

**14.1** - Os interessados em participar da presente cotação, deverão efetuar visita técnica no local onde será executado o serviço, através de um engenheiro elétrico, devidamente credenciado/habilitado, acompanhados pelo Engenheiro Elétrico da **Contratante**, no seguinte dia e horário:

a) Dia 29 de março de 2021, com início às 08h00min (horario de Brasília), (com prazo máximo de tolerância de 15 minutos para início da vistoria), comparecendo no anfiteatro da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, à Rua Caramuru, nº 568, Centro na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

**Obs: Obrigatório uso correto da máscara de proteção, manter o distanciamento social e higienização das mãos com álcool gel.**

**14.2** Esta visita tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e a realização do objeto da licitação, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

**14.3** - A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, devendo constar na Documentação.





**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasapta@netonne.com.br](mailto:stacasapta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812  
CEP 19700-023 - Paraguaçu Paulista – SP

**15 – Das disposições finais.**

**15.1** - Integram o presente edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Declaração de Situação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo III** - Formulário de solitação de acesso para microgeração distribuída com potencia igual ou inferior a 10 kW

**Anexo IV** - Diagrama Trifilar

**Anexo V** - Diagrama Unifilar

**Anexo VI** - Indicação de Ponto de Conexão

**Anexo VII** - Posicionamento do Inversor e Medição

**Anexo VIII** - Arranjo dos Módulos Fotovoltaicos

**Anexo IX** - Memorial descritivo

**Anexo X** - Planilha Orçamentária

**Anexo XI** - Cronograma de execução e desembolso físico e financeiro

**15.2** - Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços nº 01/2021, em questão.

**15.3** - Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do contrato a ser celebrado com a **Contratante**, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.4** - A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito de pleitear qualquer indenização.

**15.5** - Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

**15.6** - Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, pelo endereço eletrônico [comprasparaguacu@yahoo.com.br](mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br).

**15.7** - Que, eventuais omissões ou esclarecimentos, deste Edital, serão sanados, obedecendo os procedimentos instituídos e regulamentados pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e legislações e normas para licitações e contratos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**15.8** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade e Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2021.

  
José Ulisses Monteiro Decanini  
Vice- Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista